

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia 14/04/2022, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, do tipo MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa "ABERTO" para seleção da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Madeiras, Material de Construção, Material de Pintura, Material e Acessórios Elétricos, Material Hidráulico, Equipamento de Proteção Individual, Mármore, Vidros e Sanitário) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pelo Portal da Transparência através do site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 12 DE JULHO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14/04/2022 HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com. A Sessão será conduzida pela Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

8.1 - Início de Acolhimento de propostas: 01/04/2022

8.2 - Recebimento das propostas: 01/04/2022 até 14/04/2022 às 08:15h.

8.3 - Abertura das propostas: 14/04/2022 às 08:15h.

8.4 - Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2022 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Madeiras, Material de Construção, Material de Pintura, Material e Acessórios Elétricos, Material Hidráulico, Equipamento de Proteção Individual, Mármore, Vidros e Sanitário) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do Anexo I.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal Nº 034, De 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pelo Portal da Transparência através do site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários.

XII - CREDENCIAMENTO

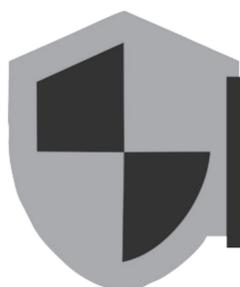
12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

12.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 12.2 "a" deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

13.1.2 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza a pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Fornecimento dos Materiais.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.18 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

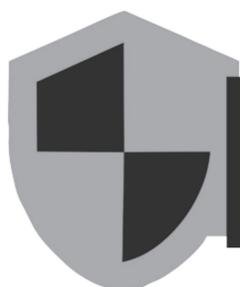
16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.- A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.7.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). OBSERVAÇÕES:

- Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais-MEI).

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos

atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do Anexo V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem 24.1.3, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao pra-

ticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Poções-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Poções-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 03201. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal Administração e Planejamento

Unidade: 030101. Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 1.008 - Construir e Ampliar as Cisternas para Abast. Água Na Zona Rural

Projeto/Atividade: 1.009 - Construir Tanques Coletivos para Abast. de Água Na Zona Rural

Projeto/Atividade: 1.010 - Construir Aguadas, Barragens e Açudes

Projeto/Atividade: 1.043 - Construção, Ampliação e/ou Manutenção do Mercado Municipal

Unidade: 030501. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.019 - Pavimentação de Ruas E Avenidas

Projeto/Atividade: 1.021 - Ampliar e Manter Extensão da Rede de Energia Elétrica

Projeto/Atividade: 1.023 - Construir e Ampliar Prédios Públicos

Projeto/Atividade: 1.044 - Construção, Ampliação e/ou Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário

Projeto/Atividade: 2.015 - Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças

Projeto/Atividade: 2.016 - Construção, Renovação e Manutenção de Pontes, Mata-Burros e Passagens

Projeto/Atividade: 2017 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 00 - Recursos Próprios

Fonte: 42 - Royalties/Fep/Comp. Financeira p/ Expl. Rec. Mineral

Fonte: 16 - Cide

Fonte: 24 - Convênios.

Unidade: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2030 - QSE - Quota Salário Educação

Projeto/Atividade: 1030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manut. Das Unidades escolares Básicas

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 19 - Transferência do FUNDEB 40%

Fonte: 04 - Contr. ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação

Fonte: 01 - Receita e Transferências de Impostos - Educação 25%

Fonte: 15 - Transferência de recursos do FNDE

Unidade: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Projeto/Atividade: 1.032 - Construir, ampliar e/ou reformar as Unidades de Saúde da Família

Projeto/Atividade: 1.034 - Reformar a Policlínica Municipal Júlio Meira

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receitas da Saúde - 15%

Fonte: 14 - Transferências de Recursos - SUS

Unidade: 030800 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 030801 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.039 - Reforma e Contruir CRAS

Projeto/Atividade: 2.040 - Ampliação ou Reforma do CEACAP

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.049 - Ações Serv. De Proteção Atend. Integral à Família - PAIF/PBF-CRAS

Projeto/Atividade: 2.050 - Ações Serv. De Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestã Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.053 - Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e adultos PAC 1

Projeto/Atividade: 2.055 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF

Projeto/Atividade: 2.057 - Gestão das Ações do SCFV

Projeto/Atividade: 2.058 - Ampliação Manutenção Implementação de Programas Sociais

Projeto/Atividade: 2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

Projeto/Atividade: 2.062 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2.067 - Programa Minha Casa Minha Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0

Fonte: 28

Fonte: 29

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e

contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;

l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativa o mesmo;

d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo IX deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo VIII - Termo de Recebimento;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções- Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaopocoese2021@gmail.com.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

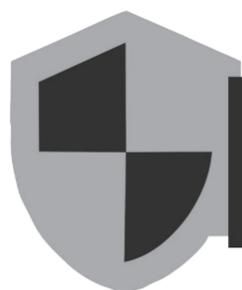
Poções-Ba, 28 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|
| FORNECEDOR: | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | CEP: | INSC. EST.: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: | FONE: |
| DATA: 14/04/2022. E-MAIL: | CONTATO: | |

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------------------------------|--------|---------|---|-------|-----------|--------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 01- METAIS / AÇO | | | | | | |
| 1. | 500 | KG | AÇO CA 25 (QUALQUER BITOLA) | | RS 9,68 | RS 4.840,00 |
| 2. | 500 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 12,5MM - 1/2" | | RS 151,41 | RS 75.705,00 |
| 3. | 200 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 16MM - 5/8" | | RS 205,79 | RS 41.158,00 |
| 4. | 1.200 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 4,2MM | | RS 17,58 | RS 21.096,00 |
| 5. | 500 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 5,0MM | | RS 22,59 | RS 11.295,00 |
| 6. | 500 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 6,3MM - 1/4" | | RS 28,67 | RS 14.335,00 |
| 7. | 600 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 8MM - 5/16" | | RS 46,76 | RS 28.056,00 |
| 8. | 800 | UNDADES | AÇO CA 50B EM BARRA COM 12M BITOLA 10MM - 3/8" | | RS 71,94 | RS 57.552,00 |
| 9. | 70 | UNDADES | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG ROLO COM 500 METROS | | RS 464,59 | RS 32.521,30 |
| 10. | 600 | KG | ARAME LISO GALV. 12 | | RS 29,83 | RS 17.898,00 |
| 11. | 600 | KG | ARAME LISO GALV. 16 | | RS 36,73 | RS 22.038,00 |
| 12. | 500 | KG | ARAME RECOZIDO Nº 18 | | RS 37,01 | RS 18.505,00 |
| 13. | 500 | KG | ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº 18 | | RS 30,56 | RS 15.280,00 |
| 14. | 2.500 | KG | CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" | | RS 14,44 | RS 36.100,00 |
| 15. | 300 | KG | CHAPA DE AÇO (QUALQUER BITOLA) | | RS 32,90 | RS 9.870,00 |
| 16. | 300 | KG | ELETRODO REVESTIDO - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM | | RS 34,19 | RS 10.257,00 |
| 17. | 300 | KG | ELETRODO REVESTIDO - E6013 DIAMETRO IGUAL A 2,5 MM | | RS 30,29 | RS 9.087,00 |
| 18. | 300 | KG | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM | | RS 36,67 | RS 11.001,00 |
| 19. | 200 | KG | GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9 | | RS 19,01 | RS 3.802,00 |
| 20. | 200 | KG | GRAMPO DE AÇO POLIDO 7/8 " X 9 | | RS 19,24 | RS 3.848,00 |
| 21. | 2.000 | KG | PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO (QUALQUER BITOLA) | | RS 35,36 | RS 70.720,00 |
| 22. | 2.000 | KG | PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO (QUALQUER BITOLA) | | RS 37,87 | RS 75.740,00 |
| 23. | 700 | KG | PERFIL "H" DE AÇO LAMINADO (QUALQUER BITOLA) | | RS 31,03 | RS 21.721,00 |
| 24. | 700 | KG | PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO (QUALQUER BITOLA) | | RS 30,04 | RS 21.028,00 |



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

| | | | | | | |
|-----|-------|---------|---|--|-----------|--------------|
| 25. | 20 | KG | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | | RS 161,21 | RS 3.224,20 |
| 26. | 500 | KG | METALON GALVANIZADO (QUALQUER BITOLA) | | RS 23,82 | RS 11.910,00 |
| 27. | 50 | KG | TELA DE ARAME HEXAGONAL PARA GALINHEIRO ROLO COM 1,50X50,00 METROS | | RS 492,02 | RS 24.601,00 |
| 28. | 50 | UNDADES | TELA DE ARAME HEXAGONAL PARA PINTIPEIRO ROLO COM 1,00X50,00 METROS | | RS 504,81 | RS 25.240,50 |
| 29. | 150 | UNDADES | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,00M X 3,00M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | | RS 103,70 | RS 15.555,00 |
| 30. | 500 | M² | TELA DE ARAME GALVANIZADA TIPO ALAMBRADO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM | | RS 52,57 | RS 26.285,00 |
| 31. | 100 | UNDADES | TRELICA NERVURADA, TR H12 646 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | | RS 83,37 | RS 8.337,00 |
| 32. | 150 | UNDADES | TRELICA NERVURADA, TR H8 644 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | | RS 78,83 | RS 11.824,50 |
| 33. | 1.200 | KG | TUBO DE AÇO GALVANIZADO (QUALQUER BITOLA) | | RS 20,36 | RS 24.432,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 01 **RS 784.862,50**

LOTE 02 TELHADO / COBERTURA

| | | | | | | |
|-----|-------|----------|---|--|-------------|---------------|
| 34. | 800 | UNDADES | CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO | | RS 6,53 | RS 5.224,00 |
| 35. | 1.000 | UNDADES | CUMEEIRA PARA TELHA TIPO RESINADA | | RS 9,87 | RS 9.870,00 |
| 36. | 1.000 | UNDADES | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA | | RS 5,69 | RS 5.690,00 |
| 37. | 100 | UNDADES | CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 5 MM | | RS 60,22 | RS 6.022,00 |
| 38. | 30 | MILHARES | TELHA RESINADA CAPA E BICA | | RS 6.202,78 | RS 186.083,40 |
| 39. | 30 | MILHARES | TELHA CERÂMICA CAPA E BICA - VERMELHA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA | | RS 4.522,22 | RS 135.666,60 |
| 40. | 30 | MILHARES | TELHA CERÂMICA COMUM - TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA | | RS 4.038,06 | RS 121.141,80 |
| 41. | 20 | MILHARES | TELHA DE CONCRETO | | RS 2.883,70 | RS 57.674,00 |
| 42. | 100 | UNDADES | TELHA DE VIDRO | | RS 33,54 | RS 3.354,00 |
| 43. | 300 | UNDADES | TELHA METÁLICA ONDULADA AÇO GALVALUME, 6M X 1M | | RS 419,31 | RS 125.793,00 |
| 44. | 200 | UNDADES | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME, 6M X 1M | | RS 425,03 | RS 85.006,00 |
| 45. | 300 | UNDADES | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44M,1,10MX5MM | | RS 102,64 | RS 30.792,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 02 **RS 772.316,80**

LOTE 03 - TUBULAÇÃO ESGOTO / PLUVIAL

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|-----------|-------------|
| 46. | 100 | UNDADES | JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 100MM BARRA COM 6 METROS | | RS 8,72 | RS 872,00 |
| 47. | 100 | UNDADES | JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 150MM BARRA COM 6 METROS | | RS 69,55 | RS 6.955,00 |
| 48. | 100 | UNDADES | JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 50MM BARRA COM 6 METROS | | RS 2,52 | RS 252,00 |
| 49. | 100 | UNDADES | JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 75MM BARRA COM 6 METROS | | RS 7,59 | RS 759,00 |
| 50. | 50 | UNDADES | JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 200MM BARRA COM 6 METROS | | RS 137,22 | RS 6.861,00 |
| 51. | 100 | UNDADES | JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 40MM BARRA COM 6 METROS | | RS 2,18 | RS 218,00 |
| 52. | 30 | UNDADES | TÊ PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 150MM BARRA COM 6 METROS | | RS 52,76 | RS 1.582,80 |
| 53. | 60 | UNDADES | TÊ PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 50MM BARRA COM 6 METROS | | RS 10,24 | RS 614,40 |

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|-----------|---------------|
| 54. | 60 | UNDADES | TÊ PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 75MM BARRA COM 6 METROS | | RS 11,13 | RS 667,80 |
| 55. | 30 | UNDADES | TÊ PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 200MM BARRA COM 6 METROS | | RS 127,03 | RS 3.810,90 |
| 56. | 60 | UNDADES | TÊ PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 40MM BARRA COM 6 METROS | | RS 3,47 | RS 208,20 |
| 57. | 60 | UNDADES | TÊ PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 100MM BARRA COM 6 METROS | | RS 17,19 | RS 1.031,40 |
| 58. | 120 | METROS | TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHA), DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | | RS 129,10 | RS 15.492,00 |
| 59. | 100 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHA), DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | | RS 809,01 | RS 80.901,00 |
| 60. | 100 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHA), DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM | | RS 365,33 | RS 36.533,00 |
| 61. | 100 | METROS | TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHA), DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | | RS 750,01 | RS 75.001,00 |
| 62. | 100 | METROS | TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHA), DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM | | RS 323,31 | RS 32.331,00 |
| 63. | 250 | UNDADES | TUBO PVC CORRUGADO P/ ESGOTO DIAMETRO 200MM BARRA COM 6 METROS | | RS 511,84 | RS 127.960,00 |
| 64. | 150 | UNDADES | TUBO PVC CORRUGADO P/ ESGOTO DIAMETRO 300MM BARRA COM 6 METROS | | RS 757,25 | RS 113.587,50 |
| 65. | 500 | UNDADES | TUBO PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 100MM BARRA COM 6 METROS | | RS 105,03 | RS 52.515,00 |
| 66. | 200 | UNDADES | TUBO PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 150MM BARRA COM 6 METROS | | RS 305,84 | RS 61.168,00 |
| 67. | 150 | UNDADES | TUBO PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 200MM BARRA COM 6 METROS | | RS 460,44 | RS 69.066,00 |
| 68. | 150 | UNDADES | TUBO PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 40MM BARRA COM 6 METROS | | RS 44,27 | RS 6.640,50 |
| 69. | 150 | UNDADES | TUBO PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 50MM BARRA COM 6 METROS | | RS 67,93 | RS 10.189,50 |
| 70. | 150 | UNDADES | TUBO PVC P/ ESGOTO DIAMETRO 75MM BARRA COM 6 METROS | | RS 99,40 | RS 14.910,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 03 **RS 720.127,00**

LOTE 04 - POSTE

| | | | | | | |
|-----|----|---------|--|--|-------------|--------------|
| 71. | 15 | UNDADES | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM | | RS 3.188,43 | RS 47.826,45 |
| 72. | 20 | UNDADES | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM | | RS 1.797,67 | RS 35.953,40 |

VALOR TOTAL DO LOTE 04 **RS 83.779,85**

LOTE 05 - PEÇAS DE EUCALIPTO

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|-----------|--------------|
| 73. | 25 | UNDADES | BANCO DE MADEIRA PARA JARDIM COM ENCOSTO COMPRIMENTO DE 1,5M | | RS 799,71 | RS 19.992,75 |
| 74. | 75 | KG | PERGOLADO COM PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO PILARES E VIGAS COM PEÇAS DE 16 A 20 CM, ALTURA MÍNIMA DE 2,50 LIVRE DO SOLO E TRAVESSAS COM PEÇAS DE 12 A 15 CM ESPAÇADAS A CADA 20CM, INCLUSO MONTAGEM E VERNIZ | | RS 743,57 | RS 55.767,75 |
| 75. | 700 | UNDADES | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA, D = 6 A 8 CM, H = 2,20 M, | | RS 38,62 | RS 27.034,00 |
| 76. | 300 | UNDADES | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA, D = 8 A 10 CM, H = 2,20 M, | | RS 49,67 | RS 14.901,00 |
| 77. | 200 | UNDADES | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA, D = 10 A 12 CM, H = 2,20 M, | | RS 64,48 | RS 12.896,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|-----------|--------------|
| 78. | 100 | UNDADES | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 2,20 M, | | RS 117,55 | RS 11.755,00 |
| 79. | 50 | UNDADES | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, | | RS 140,50 | RS 7.025,00 |
| 80. | 50 | UNDADES | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA, D = 21 A 25 CM, H = 2,20 M, | | RS 251,71 | RS 12.585,50 |

VALOR TOTAL DO LOTE 05 **RS 161.957,00**

LOTE 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

| | | | | | | |
|-----|-------|---------|---|--|-----------|--------------|
| 81. | 10 | UNDADES | AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M | | RS 38,01 | RS 380,10 |
| 82. | 600 | PARES | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | | RS 64,29 | RS 38.574,00 |
| 83. | 3 | UNDADES | CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANÇIM INDIVIDUAL (NBR 14751) | | RS 663,13 | RS 1.989,39 |
| 84. | 800 | UNDADES | CAPA PARA CHUVA EM PVC REFORÇADA, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | | RS 40,38 | RS 32.304,00 |
| 85. | 300 | UNDADES | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSA DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | | RS 27,58 | RS 8.274,00 |
| 86. | 20 | UNDADES | CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS | | RS 67,05 | RS 1.341,00 |
| 87. | 10 | PARES | LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR) | | RS 391,72 | RS 3.917,20 |
| 88. | 20 | UNDADES | MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO | | RS 34,00 | RS 680,00 |
| 89. | 15 | UNDADES | MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM | | RS 36,10 | RS 541,50 |
| 90. | 500 | UNDADES | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB | | RS 4,92 | RS 2.460,00 |
| 91. | 200 | UNDADES | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB | | RS 33,55 | RS 6.710,00 |
| 92. | 2.000 | UNDADES | RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1 | | RS 7,72 | RS 15.440,00 |
| 93. | 20 | UNDADES | TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA | | RS 176,21 | RS 3.524,20 |
| 94. | 10 | UNDADES | TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA | | RS 175,98 | RS 1.759,80 |
| 95. | 800 | PARES | BOTA DE BORRACHA PRETA | | RS 64,28 | RS 51.424,00 |
| 96. | 800 | PARES | LUVA RASPA CURTA COURO | | RS 18,16 | RS 14.528,00 |
| 97. | 800 | PARES | LUVA RASPA LONGA COURO | | RS 19,93 | RS 15.944,00 |
| 98. | 800 | PARES | LUVA DE BORRACHA CANO LONGO | | RS 31,33 | RS 25.064,00 |
| 99. | 800 | UNDADES | ÓCULOS DE SEGURANÇA 3M | | RS 9,87 | RS 7.896,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 06 **RS 232.751,19**

LOTE 07 - PRÉ-MOLDADOS

| | | | | | | |
|------|-------|---------|--|--|----------|---------------|
| 100. | 3.000 | KG | BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | | RS 68,79 | RS 206.370,00 |
| 101. | 1.000 | M² | BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | | RS 68,78 | RS 68.780,00 |
| 102. | 200 | UNDADES | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO | | RS 39,94 | RS 7.988,00 |

| | | | | | | |
|------|-------|--------|--|--|----------|---------------|
| 103. | 4.000 | METROS | QUADRICULADO, 16 FUIOS *50 X 50 X 7* CM MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L1/L2) | | RS 34,83 | RS 139.320,00 |
|------|-------|--------|--|--|----------|---------------|

VALOR TOTAL DO LOTE 07 **RS 422.458,00**

LOTE 08 - COMBATE A INCENDIO

| | | | | | | |
|------|-----|---------|---|--|-------------|--------------|
| 104. | 10 | PARES | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA | | RS 445,25 | RS 4.452,50 |
| 105. | 10 | PARES | BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA | | RS 912,82 | RS 9.128,20 |
| 106. | 10 | UNDADES | CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA | | RS 244,35 | RS 2.443,50 |
| 107. | 50 | UNDADES | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC | | RS 196,44 | RS 9.822,00 |
| 108. | 50 | UNDADES | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC | | RS 188,30 | RS 9.415,00 |
| 109. | 10 | UNDADES | HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO) | | RS 2.934,44 | RS 29.344,40 |
| 110. | 3 | UNDADES | HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA CURTA E CAIXA, DN 75 MM | | RS 2.604,63 | RS 7.813,89 |
| 111. | 10 | UNDADES | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | | RS 259,00 | RS 2.590,00 |
| 112. | 100 | UNDADES | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) | | RS 19,84 | RS 1.984,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 08 **RS 76.993,49**

LOTE 09 - CALHAS E RUFOS

| | | | | | | |
|------|-----|--------|---|--|-----------|--------------|
| 113. | 300 | METROS | CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM | | RS 60,55 | RS 18.165,00 |
| 114. | 150 | METROS | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM | | RS 106,01 | RS 15.901,50 |
| 115. | 300 | METROS | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM | | RS 35,42 | RS 10.626,00 |
| 116. | 150 | METROS | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM | | RS 68,59 | RS 10.288,50 |
| 117. | 200 | METROS | RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM | | RS 35,26 | RS 7.052,00 |
| 118. | 200 | METROS | RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM | | RS 51,64 | RS 10.328,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 09 **RS 72.361,00**

LOTE 10 - DIVERSOS

| | | | | | | |
|------|-----|---------|--|--|----------|--------------|
| 119. | 300 | UNDADES | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M | | RS 39,05 | RS 11.715,00 |
| 120. | 100 | UNDADES | AGUARRAS EM GALÕES PLÁSTICOS/LATAS DE 5L | | RS 70,69 | RS 7.069,00 |



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

| | | | | | |
|------|--------|---------|---|-----------|---------------|
| 121. | 6 | UNDADES | APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAÍDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXAÇÃO) | RS 312,17 | RS 1.873,02 |
| 122. | 10 | UNDADES | APLICADOR DE SELANTE IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL REFERÊNCIA SELACALHA VEDACIT, PARA SER ADAPTADO EM CARTUCHO DE 30 G | RS 37,66 | RS 376,60 |
| 123. | 10 | UNDADES | ARAME OXIACETILENO PARA SODA OXIGÊNICA 1,59MM PACOTE DE 5KG | RS 327,07 | RS 3.270,70 |
| 124. | 1.000 | M² | AREIA FINA PARA REBOCO | RS 115,57 | RS 115.570,00 |
| 125. | 1.000 | M² | AREIA LAVADA / GROSSA | RS 116,07 | RS 116.070,00 |
| 126. | 300 | SACOS | ARGAMASSA 20 KG | RS 13,17 | RS 3.951,00 |
| 127. | 50 | UNDADES | ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO SOBREPOR EMBUTIDO 39 X 56 | RS 63,47 | RS 3.173,50 |
| 128. | 500 | UNDADES | ARRUELA DE PRESSÃO 1/2 | RS 0,67 | RS 335,00 |
| 129. | 500 | UNDADES | ARRUELA DE PRESSÃO 3/8 | RS 0,36 | RS 180,00 |
| 130. | 500 | UNDADES | ARRUELA DE PRESSÃO 5/16 | RS 0,30 | RS 150,00 |
| 131. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA INOX 1/4 | RS 0,48 | RS 240,00 |
| 132. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA INOX 3/8 | RS 0,65 | RS 325,00 |
| 133. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA INOX 5/16 | RS 0,61 | RS 305,00 |
| 134. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA POLIDA 1/2 | RS 0,51 | RS 255,00 |
| 135. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA POLIDA 1/4 | RS 0,16 | RS 80,00 |
| 136. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA POLIDA 3/16 | RS 0,15 | RS 75,00 |
| 137. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA POLIDA 3/8 | RS 0,35 | RS 175,00 |
| 138. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA POLIDA 5/16 | RS 0,25 | RS 125,00 |
| 139. | 500 | UNDADES | ARRUELA LISA POLIDA 5/8 | RS 0,47 | RS 235,00 |
| 140. | 50 | UNDADES | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO | RS 113,63 | RS 5.681,50 |
| 141. | 100 | UNDADES | BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | RS 419,27 | RS 41.927,00 |
| 142. | 100 | UNDADES | BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA | RS 174,75 | RS 17.475,00 |
| 143. | 30 | UNDADES | BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO | RS 510,81 | RS 15.324,30 |
| 144. | 200 | M² | BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X 60* CM | RS 281,97 | RS 56.394,00 |
| 145. | 30 | UNDADES | BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M | RS 298,31 | RS 8.949,30 |
| 146. | 30 | UNDADES | BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M | RS 381,33 | RS 11.439,90 |
| 147. | 30 | UNDADES | BANCADA/TAMPO LISO EM MARMORE SINTÉTICO | 260,79 | RS 7.823,70 |
| 148. | 10 | UNDADES | BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM | RS 386,02 | RS 3.860,20 |
| 149. | 100 | UNDADES | BANDEJA PARA ROLO DE 23 CM PARA PINTURA | RS 28,21 | RS 2.821,00 |
| 150. | 50 | UNDADES | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM | RS 205,15 | RS 10.257,50 |
| 151. | 50.000 | UNDADES | BLOCO CERAM. GRANDE 19X19 27 | RS 2,12 | RS 106.000,00 |
| 152. | 30.000 | UNDADES | BLOCO CERAM. PEQUENO | RS 2,03 | RS 60.900,00 |
| 153. | 100 | UNDADES | BLOCO DE VIDRO INCOLOR XADREZ, DE *20 X 20 X 10* CM | RS 4,77 | RS 477,00 |
| 154. | 500 | M² | BRITA 00 | RS 242,06 | RS 121.030,00 |
| 155. | 700 | M² | BRITA 1/4 | RS 242,06 | RS 169.442,00 |
| 156. | 500 | LATA | BRITA LATA | RS 4,87 | RS 2.435,00 |
| 157. | 200 | UNDADES | BROXA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,0 X 6,0 CM COM CABO PLÁSTICO | RS 15,84 | RS 3.168,00 |
| 158. | 50 | UNDADES | CABO TELESCÓPICO PROLONGADO P/ | RS 52,94 | RS 2.647,00 |
| 159. | 50 | UNDADES | PINTURA EM ALUMÍNIO 3 M | RS 18,36 | RS 918,00 |
| 160. | 50 | UNDADES | CADEADO 35MM | RS 21,33 | RS 1.066,50 |
| 161. | 50 | UNDADES | CADEADO 38MM | RS 25,25 | RS 1.262,50 |
| 162. | 500 | SACO | CAL COMUM C/20 KG | RS 20,23 | RS 10.115,00 |
| 163. | 10.000 | SACO | CIMENTO SACO DE 50 KG (CPII) | RS 32,10 | RS 321.000,00 |
| 164. | 100 | UNDADES | COLA 1 KG | RS 40,95 | RS 4.095,00 |
| 165. | 100 | UNDADES | COLA 500G | RS 22,66 | RS 2.266,00 |
| 166. | 300 | UNDADES | CORANTE LÍQUIDO, FRASCO 50 ML, PARA USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS | RS 6,13 | RS 1.839,00 |
| 167. | 100 | LITRO | DISSOLVENTE 900ML | RS 16,05 | RS 1.605,00 |
| 168. | 100 | UNDADES | COLA MASSA EPOXI ADESIVA 100 GRAMAS | RS 10,93 | RS 1.083,00 |
| 169. | 100 | UNDADES | COLA MASSA EPOXI ADESIVA 50 GRAMAS | RS 5,98 | RS 598,00 |
| 170. | 300 | UNDADES | ESTOPA CONVENCIONAL 150G | RS 3,90 | RS 1.170,00 |
| 171. | 300 | UNDADES | FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 18MM X 10M | RS 4,25 | RS 1.275,00 |
| 172. | 300 | UNDADES | FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 18MM X 50M | RS 5,52 | RS 1.656,00 |
| 173. | 300 | UNDADES | FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 24MM X 50M | RS 7,60 | RS 2.280,00 |
| 174. | 100 | UNDADES | FIXADOR CAL EM SACHÊ DE 150 ML | RS 2,67 | RS 267,00 |
| 175. | 7.000 | M² | FORRO EM PVC EM TALAS | RS 32,68 | RS 228.760,00 |
| 176. | 50 | UNDADES | FUNDO PARA GALVANIZADO EM LATAS DE 3,6 L | RS 149,63 | RS 7.481,50 |
| 177. | 50 | PACOTES | GRAFITE PÓ PARA FECHADURA BISNAGA DE 15GRS | RS 4,72 | RS 236,00 |
| 178. | 1.000 | M² | GRAMA EM PLACAS | RS 20,57 | RS 20.570,00 |
| 179. | 600 | M² | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO) | 61,80 | RS 37.080,00 |
| 180. | 20 | UNDADES | LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM | RS 190,03 | RS 3.800,60 |
| 181. | 20 | UNDADES | LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM | RS 116,22 | RS 2.324,40 |
| 182. | 20 | UNDADES | LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM | RS 154,61 | RS 3.092,20 |
| 183. | 20 | UNDADES | LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM | RS 122,67 | RS 2.453,40 |
| 184. | 500 | UNDADES | LIXA D'ÁGUA Nº 120 | RS 3,59 | RS 1.795,00 |
| 185. | 500 | UNDADES | LIXA D'ÁGUA Nº 180 | RS 3,60 | RS 1.800,00 |
| 186. | 500 | UNDADES | LIXA D'ÁGUA Nº 220 | RS 3,58 | RS 1.790,00 |
| 187. | 200 | UNDADES | LIXA D'ÁGUA Nº 80 | RS 3,49 | RS 698,00 |
| 188. | 200 | UNDADES | LIXA DE FERRO Nº 100 | RS 4,69 | RS 938,00 |
| 189. | 500 | UNDADES | LIXA DE FERRO Nº 120 | RS 4,69 | RS 2.345,00 |
| 190. | 200 | UNDADES | LIXA DE FERRO Nº 220 | RS 4,69 | RS 938,00 |
| 191. | 200 | UNDADES | LIXA DE FERRO Nº 50 | RS 4,61 | RS 922,00 |
| 192. | 500 | UNDADES | LIXA PARA MADEIRA 225MMX275MM Nº 60 | RS 1,80 | RS 900,00 |
| 193. | 500 | UNDADES | LIXA PARA MADEIRA 225MMX275MM Nº 80 | RS 1,82 | RS 910,00 |
| 194. | 1.000 | M² | LONA AMARELA 4M DE LARGURA 30K | RS 9,12 | RS 9.120,00 |
| 195. | 1.000 | M² | LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA | RS 46,88 | RS 46.880,00 |
| 196. | 200 | M² | MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM | RS 9,74 | RS 1.948,00 |
| 197. | 300 | UNDADES | MASCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL | RS 8,67 | RS 2.601,00 |
| 198. | 2.000 | SACOS | MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXT. (20KG) | RS 52,08 | RS 104.160,00 |
| 199. | 700 | SACOS | MASSA CORRIDA PVA SACO (20KG) | RS 34,16 | RS 23.912,00 |
| 200. | 30 | KG | MASSA PARA VIDRO | RS 54,45 | RS 1.633,50 |
| 201. | 200 | UNDADES | MASSA PLÁSTICA 1KG | RS 33,22 | RS 6.644,00 |
| 202. | 30 | KG | MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO | RS 32,65 | RS 979,50 |
| 203. | 10 | UNDADES | MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS | RS 413,75 | RS 4.137,50 |
| 204. | 30 | UNDADES | NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA | RS 17,92 | RS 537,60 |

| | | | | | | |
|------|-------|---------|---|--|-------------|--------------|
| 205. | 100 | PACOTES | [FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX 125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS | | RS 1,36 | RS 136,00 |
| 206. | 5 | UNDADES | PALHA AÇO EM PACOTES COM 60GRS | | RS 2.345,83 | RS 11.729,15 |
| 207. | 1.000 | UNDADES | PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO) | | RS 0,37 | RS 370,00 |
| 208. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 3,5X19 | | RS 0,37 | RS 370,00 |
| 209. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 3,5X25 | | RS 0,37 | RS 370,00 |
| 210. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 4,2X32 | | RS 0,47 | RS 470,00 |
| 211. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 4,8X19 | | RS 0,47 | RS 470,00 |
| 212. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 4,8X32 | | RS 0,50 | RS 500,00 |
| 213. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 5,5X38 | | RS 0,59 | RS 590,00 |
| 214. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 3,5X14 | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 215. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 3,5X16 | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 216. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 3,5X35 | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 217. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 3,5X40 | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 218. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 4,5X30 | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 219. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 4X45 | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 220. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 5,45MM | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 221. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO CHIP 6X50MM | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 222. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA | | RS 0,57 | RS 570,00 |
| 223. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 1,8X16 | | RS 0,18 | RS 180,00 |
| 224. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 2,8X12 | | RS 0,18 | RS 180,00 |
| 225. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 3,5X20 | | RS 0,18 | RS 180,00 |
| 226. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 3,5X25 | | RS 0,18 | RS 180,00 |
| 227. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 3,8X22 | | RS 0,18 | RS 180,00 |
| 228. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 3,8X40 | | RS 0,18 | RS 180,00 |
| 229. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 4,2X30 | | RS 0,28 | RS 280,00 |
| 230. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 4,2X50 | | RS 0,28 | RS 280,00 |
| 231. | 1.000 | UNDADES | PARAFUSO FENDA 4,8X50 | | RS 0,28 | RS 280,00 |
| 232. | 200 | M² | PARAFUSO FENDA 5,5X75 | | RS 120,01 | RS 24.002,00 |
| 233. | 200 | UNDADES | PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM) | | RS 7,43 | RS 1.486,00 |
| 234. | 300 | UNDADES | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 1 POL | | RS 6,82 | RS 2.046,00 |
| 235. | 300 | UNDADES | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 1,5 POL | | RS 6,91 | RS 2.073,00 |
| 236. | 300 | UNDADES | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 2 POL | | RS 10,07 | RS 3.021,00 |
| 237. | 300 | UNDADES | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 3 POL | | RS 13,15 | RS 3.945,00 |
| 238. | 200 | M² | PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C) | | RS 44,42 | RS 8.884,00 |
| 239. | 200 | KG | PREGO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | | RS 26,74 | RS 5.348,00 |
| 240. | 500 | KG | PREGO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | | RS 26,64 | RS 13.320,00 |
| 241. | 200 | KG | PREGO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | | RS 26,14 | RS 5.228,00 |
| 242. | 200 | KG | PREGO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | | RS 27,54 | RS 5.508,00 |
| 243. | 200 | KG | PREGO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | | RS 29,98 | RS 5.996,00 |
| 244. | 200 | KG | PREGO PARA FORRO SEM CABEÇA 10X10 | | RS 52,60 | RS 10.520,00 |
| 245. | 200 | KG | PREGO PARA FORRO SEM CABEÇA 12X12 | | RS 45,30 | RS 9.060,00 |
| 246. | 200 | KG | PREGO SEM CABECA 10 X 10 | | RS 55,89 | RS 11.178,00 |
| 247. | 200 | KG | PREGO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | | RS 27,89 | RS 5.578,00 |
| 248. | 20 | KG | PREGO TELHEIRO COM ARRUELA 18X27 | | RS 38,17 | RS 763,40 |
| 249. | 100 | UNDADES | REMOVEDOR DE FERRUGEM 250ML | | RS 37,74 | RS 3.774,00 |
| 250. | 10 | UNDADES | RESINA BATIDA DE PEDRA EM GALÕES DE 3,6L | | RS 129,41 | RS 1.294,10 |
| 251. | 300 | UNDADES | ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM SUPORTE | | RS 10,00 | RS 3.000,00 |
| 252. | 300 | UNDADES | ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM SUPORTE | | RS 19,57 | RS 5.871,00 |
| 253. | 300 | UNDADES | ROLO DE ESPUMA 9 CM, COM SUPORTE | | RS 7,76 | RS 2.328,00 |
| 254. | 300 | UNDADES | ROLO DE LÃ NATURAL DE 23 CM, COM SUPORTE | | RS 20,28 | RS 6.084,00 |
| 255. | 300 | UNDADES | ROLO DE LÃ NATURAL DE 15 CM, COM SUPORTE | | RS 9,86 | RS 2.958,00 |
| 256. | 300 | UNDADES | ROLO DE LÃ NATURAL DE 9 CM, COM SUPORTE | | RS 10,15 | RS 3.045,00 |
| 257. | 300 | UNDADES | ROLO LÃ SINTÉTICA 15 CM, COM SUPORTE | | RS 15,35 | RS 4.605,00 |
| 258. | 300 | UNDADES | ROLO LÃ SINTÉTICA 23 CM, COM SUPORTE | | RS 26,78 | RS 8.034,00 |
| 259. | 300 | UNDADES | ROLO LÃ SINTÉTICA 9 CM, COM SUPORTE | | RS 8,50 | RS 2.550,00 |
| 260. | 400 | UNDADES | SELADOR ACRÍLICO 18L | | RS | |

| | | | | | |
|------|----|----------|--|---------------|---------------|
| 294. | 15 | UNIDADES | ALICATES CORTES 1000V | R\$ 33,08 | R\$ 496,20 |
| 295. | 15 | UNIDADES | APLICADOR DE SILICONE | R\$ 38,06 | R\$ 570,90 |
| 296. | 20 | UNIDADES | ARCO SERRA CABO REFORÇADO | R\$ 47,67 | R\$ 953,40 |
| 297. | 60 | UNIDADES | BALDE PARA ARGAMASSA | R\$ 27,58 | R\$ 1.654,80 |
| 298. | 1 | UNIDADES | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO 220 POTENCIA 2 CV | R\$ 6.807,20 | R\$ 6.807,20 |
| 299. | 20 | UNIDADES | BOMBA PARA ENCHER PNEU | R\$ 39,00 | R\$ 780,00 |
| 300. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA CONCRETO 10MM | R\$ 17,35 | R\$ 1.041,00 |
| 301. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA CONCRETO 12MM | R\$ 18,18 | R\$ 1.090,80 |
| 302. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA CONCRETO 6MM | R\$ 10,67 | R\$ 640,20 |
| 303. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA CONCRETOTE 8MM | R\$ 13,90 | R\$ 834,00 |
| 304. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA MADEIRA 10MM | R\$ 13,70 | R\$ 822,00 |
| 305. | 30 | UNIDADES | BROCA PARA MADEIRA 12MM | R\$ 17,60 | R\$ 528,00 |
| 306. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA MADEIRA 6MM | R\$ 9,96 | R\$ 597,60 |
| 307. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA MADEIRA 8MM | R\$ 13,18 | R\$ 790,80 |
| 308. | 30 | UNIDADES | BROCA PARA MARTELETE 10MM | R\$ 28,98 | R\$ 869,40 |
| 309. | 30 | UNIDADES | BROCA PARA MARTELETE 12MM | R\$ 31,30 | R\$ 939,00 |
| 310. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA MARTELETE 6MM | R\$ 18,63 | R\$ 1.117,80 |
| 311. | 60 | UNIDADES | BROCA PARA MARTELETE 8MM | R\$ 23,53 | R\$ 1.411,80 |
| 312. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 1 MM | R\$ 3,74 | R\$ 112,20 |
| 313. | 50 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 1,5 MM | R\$ 4,81 | R\$ 240,50 |
| 314. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 10,0 MM | R\$ 16,65 | R\$ 499,50 |
| 315. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 11,0 MM | R\$ 21,92 | R\$ 657,60 |
| 316. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 12,0 MM | R\$ 23,53 | R\$ 705,90 |
| 317. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 2 MM | R\$ 5,94 | R\$ 178,20 |
| 318. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 2,50 MM | R\$ 6,92 | R\$ 207,60 |
| 319. | 30 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 5,5 MM | R\$ 8,03 | R\$ 240,90 |
| 320. | 60 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 6,0 MM | R\$ 10,10 | R\$ 606,00 |
| 321. | 60 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 6,5 MM | R\$ 9,24 | R\$ 554,40 |
| 322. | 60 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 7,5 MM | R\$ 13,18 | R\$ 790,80 |
| 323. | 60 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 8,0 MM | R\$ 15,21 | R\$ 912,60 |
| 324. | 60 | UNIDADES | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 9,0 MM | R\$ 16,30 | R\$ 978,00 |
| 325. | 30 | UNIDADES | CAIXA DE FERRAMENTA DE AÇO | R\$ 77,42 | R\$ 2.322,60 |
| 326. | 50 | UNIDADES | CABO ANCINHO | R\$ 19,08 | R\$ 954,00 |
| 327. | 50 | UNIDADES | CABO CAVADOR | R\$ 18,46 | R\$ 923,00 |
| 328. | 50 | UNIDADES | CABO DE PÁ | R\$ 18,11 | R\$ 905,50 |
| 329. | 50 | UNIDADES | CABO DE ENXADA | R\$ 19,04 | R\$ 952,00 |
| 330. | 50 | UNIDADES | CABO DE MACHADO | R\$ 19,11 | R\$ 955,50 |
| 331. | 50 | UNIDADES | CABO DE PICARETA | R\$ 22,15 | R\$ 1.107,50 |
| 332. | 30 | UNIDADES | CAIXA PARA ARGAMASSA | R\$ 24,35 | R\$ 730,50 |
| 333. | 50 | UNIDADES | CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA | R\$ 215,61 | R\$ 10.780,50 |
| 334. | 50 | UNIDADES | CAVADEIRA ARTICULADA | R\$ 81,33 | R\$ 4.066,50 |
| 335. | 50 | UNIDADES | CAVADOR DE FERRO C/ CABO | R\$ 61,62 | R\$ 3.081,00 |
| 336. | 20 | UNIDADES | CHAVE DE BOCA REGULÁVEL | R\$ 51,58 | R\$ 1.031,60 |
| 337. | 60 | UNIDADES | COLHER DE PEDREIRO | R\$ 29,97 | R\$ 1.798,20 |
| 338. | 1 | UNIDADES | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PERCUSSÃO A GASOLINA POTENCIA DE 4HP OU MAIS | R\$ 10.949,16 | R\$ 10.949,16 |
| 339. | 1 | UNIDADES | COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V (COLETADO CAIXA) | R\$ 5.533,30 | R\$ 5.533,30 |

| | | | | | |
|------|-----|----------|---|--------------|--------------|
| 340. | 300 | UNIDADES | CORDA DE SEDA 12MM | R\$ 4,66 | R\$ 1.398,00 |
| 341. | 300 | UNIDADES | CORDA DE SEDA 8MM | R\$ 3,88 | R\$ 1.164,00 |
| 342. | 10 | UNIDADES | CORTADORA DE PISO | R\$ 410,83 | R\$ 4.108,30 |
| 343. | 50 | UNIDADES | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X28 CM | R\$ 35,42 | R\$ 1.771,00 |
| 344. | 50 | UNIDADES | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X28 CM | R\$ 28,70 | R\$ 1.435,00 |
| 345. | 50 | UNIDADES | DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA DE FERRO | R\$ 26,83 | R\$ 1.341,50 |
| 346. | 50 | UNIDADES | DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA DE PLASTICO | R\$ 26,49 | R\$ 1.324,50 |
| 347. | 50 | UNIDADES | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA MÉDIA | R\$ 19,31 | R\$ 965,50 |
| 348. | 50 | UNIDADES | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PEQUENA | R\$ 16,82 | R\$ 841,00 |
| 349. | 300 | UNIDADES | DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 4,5" (AÇO) | R\$ 11,92 | R\$ 3.576,00 |
| 350. | 300 | UNIDADES | DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 7" (AÇO) | R\$ 15,65 | R\$ 4.695,00 |
| 351. | 200 | UNIDADES | DISCO DE DESBASTE DE 4,5" | R\$ 18,03 | R\$ 5.409,00 |
| 352. | 200 | UNIDADES | DISCO DE DESBASTE DE 7" | R\$ 32,04 | R\$ 6.408,00 |
| 353. | 30 | UNIDADES | DISCO DE SERRA CIRCULAR | R\$ 61,10 | R\$ 1.833,00 |
| 354. | 200 | UNIDADES | DISCO FLAP DE 4,5" | R\$ 17,54 | R\$ 3.508,00 |
| 355. | 200 | UNIDADES | DISCO FLAP DE 7" | R\$ 27,42 | R\$ 5.484,00 |
| 356. | 300 | UNIDADES | DISCO DIAMANTADO 110MM (CERÂMICA) | R\$ 29,33 | R\$ 8.799,00 |
| 357. | 150 | UNIDADES | DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110M PARA MADEIRA | R\$ 38,17 | R\$ 5.725,50 |
| 358. | 50 | UNIDADES | ENXADA 18CM ESTREITA | R\$ 39,24 | R\$ 1.962,00 |
| 359. | 50 | UNIDADES | ENXADA 30 CM LARGA | R\$ 43,96 | R\$ 2.198,00 |
| 360. | 5 | UNIDADES | ESMERILHADEIRA PEQUENA | R\$ 648,32 | R\$ 3.241,60 |
| 361. | 100 | UNIDADES | ESPÁTULA AÇO FORJADO DE 10 CM | R\$ 12,83 | R\$ 1.283,00 |
| 362. | 100 | UNIDADES | ESPÁTULA AÇO FORJADO DE 12 CM | R\$ 15,62 | R\$ 1.562,00 |
| 363. | 100 | UNIDADES | ESPÁTULA AÇO FORJADO DE 8 CM | R\$ 10,56 | R\$ 1.056,00 |
| 364. | 100 | UNIDADES | ESPÁTULA RÍGIDA 6CM | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 |
| 365. | 50 | UNIDADES | ESQUADRO DE ALUMÍNIO | R\$ 56,22 | R\$ 2.811,00 |
| 366. | 30 | UNIDADES | FACÃO 18 | R\$ 43,00 | R\$ 1.290,00 |
| 367. | 30 | UNIDADES | FACÃO 20 | R\$ 46,57 | R\$ 1.397,10 |
| 368. | 30 | UNIDADES | FOICE S/ CABO | R\$ 38,62 | R\$ 1.158,60 |
| 369. | 30 | UNIDADES | FORMÃO 5/8 | R\$ 31,45 | R\$ 943,50 |
| 370. | 30 | UNIDADES | FORMÃO 7/8 | R\$ 33,27 | R\$ 998,10 |
| 371. | 10 | UNIDADES | FURADEIRA 750W | R\$ 798,02 | R\$ 7.980,20 |
| 372. | 20 | UNIDADES | GRAMPO SARGENTO (GRANDE) | R\$ 207,36 | R\$ 4.147,20 |
| 373. | 2 | UNIDADES | INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 220 A, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM | R\$ 1.261,82 | R\$ 2.523,64 |
| 374. | 5 | UNIDADES | KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA) | R\$ 176,31 | R\$ 881,55 |
| 375. | 15 | JOGOS | KIT CHAVE DE FENDA | R\$ 112,99 | R\$ 1.694,85 |
| 376. | 15 | JOGOS | KIT CHAVE PHILIPS | R\$ 138,41 | R\$ 2.076,15 |
| 377. | 50 | UNIDADES | LAMINA SERRA MANUAL | R\$ 9,26 | R\$ 463,00 |
| 378. | 50 | UNIDADES | LIMA SERROTE 3 QUINAS 4 | R\$ 23,10 | R\$ 1.155,00 |
| 379. | 50 | UNIDADES | LIMA ENXADA 8 STARRETT CHATA | R\$ 22,26 | R\$ 1.113,00 |
| 380. | 70 | UNIDADES | LINHA DE PEDREIRO 100 MTS | R\$ 15,36 | R\$ 1.075,20 |
| 381. | 20 | UNIDADES | LINHA RISCA DE GIZ | R\$ 40,02 | R\$ 800,40 |
| 382. | 3 | UNIDADES | LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V | R\$ 1.345,15 | R\$ 4.035,45 |
| 383. | 5 | UNIDADES | LIXADEIRA ELÉTRICA ORBITAL | R\$ 1.154,43 | R\$ 5.772,15 |
| 384. | 20 | UNIDADES | LIXADEIRA MANUAL | R\$ 34,07 | R\$ 681,40 |
| 385. | 50 | UNIDADES | MACHADO | R\$ 52,32 | R\$ 2.616,00 |
| 386. | 500 | METROS | MANGUEIRA DE NIVEL | R\$ 2,87 | R\$ 1.435,00 |
| 387. | 30 | UNIDADES | MARRETA C/ CABO 1 KG | R\$ 38,43 | R\$ 1.152,90 |
| 388. | 30 | UNIDADES | MARRETA C/ CABO 1,5 KG | R\$ 49,26 | R\$ 1.477,80 |
| 389. | 30 | UNIDADES | MARRETA C/ CABO 2 KG | R\$ 67,62 | R\$ 2.028,60 |

| | | | | | |
|------|----|----------|--|--------------|---------------|
| 390. | 30 | UNIDADES | MARRETA C/ CABO 500 GR | R\$ 28,01 | R\$ 840,30 |
| 391. | 2 | UNIDADES | MARTELETE DEMOLIDOR FORÇA DE IMPACTO DE 30J OU MAIS | R\$ 5.563,05 | R\$ 11.126,10 |
| 392. | 10 | UNIDADES | MARTELETE ELETRICO ROTATIVO COMBINADO | R\$ 1.340,38 | R\$ 13.403,80 |
| 393. | 50 | UNIDADES | MARTELO 25MM | R\$ 37,22 | R\$ 1.861,00 |
| 394. | 50 | UNIDADES | MARTELO 300 GR | R\$ 41,60 | R\$ 2.080,00 |
| 395. | 30 | UNIDADES | MARTELO BORRACHA N-60 | R\$ 47,26 | R\$ 1.417,80 |
| 396. | 30 | UNIDADES | MARTELO UNHA 25MM | R\$ 37,04 | R\$ 1.111,20 |
| 397. | 2 | UNIDADES | MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS SUCCAO X RECALQUE 2" X 2", A GASOLINA, DIAMETRO DO ROTOR 122 MM HM/Q = 6 MCA / 33,0 M3/H A 28 MCA / 8,0 M3/H | R\$ 4.288,79 | R\$ 8.577,58 |
| 398. | 2 | UNIDADES | MOTOSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA DE *60* CC | R\$ 2.543,99 | R\$ 5.087,98 |
| 399. | 10 | UNIDADES | MULTÍMETRO | R\$ 112,65 | R\$ 1.126,50 |
| 400. | 5 | UNIDADES | NÍVEL A LASER COM 2 LINHAS ALCANÇE 15M | R\$ 996,67 | R\$ 4.983,35 |
| 401. | 30 | UNIDADES | NÍVEL BOLHA ALUMÍNIO 30CM | R\$ 78,95 | R\$ 2.368,50 |
| 402. | 30 | UNIDADES | NÍVEL BOLHA ALUMÍNIO 60CM | R\$ 104,99 | R\$ 3.149,70 |
| 403. | 50 | UNIDADES | PA DE BICO RAMADA 3 | R\$ 38,09 | R\$ 1.904,50 |
| 404. | 50 | UNIDADES | PA QUADRADA | R\$ 36,18 | R\$ 1.809,00 |
| 405. | 6 | UNIDADES | PARAFUSADEIRA ELÉTRICA | R\$ 1.191,13 | R\$ 7.146,78 |
| 406. | 30 | UNIDADES | PE DE CABRA GRANDE PRETO | R\$ 53,76 | R\$ 1.612,80 |
| 407. | 30 | UNIDADES | PICARETA | R\$ 68,45 | R\$ 2.053,50 |
| 408. | 5 | UNIDADES | PLAINA ELÉTRICA | R\$ 730,71 | R\$ 3.653,55 |
| 409. | 40 | UNIDADES | PONTEIRO | R\$ 53,85 | R\$ 2.154,00 |
| 410. | 40 | UNIDADES | PRUMO DE CENTRO | R\$ 84,07 | R\$ 3.362,80 |
| 411. | 40 | UNIDADES | PRUMO PEDREIRO | R\$ 58,63 | R\$ 2.345,20 |
| 412. | 2 | UNIDADES | PULVERIZADOR DE TINTA ELETRICO / MAQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZAO *2* L/MIN | R\$ 4.345,76 | R\$ 8.691,52 |
| 413. | 5 | UNIDADES | ROÇADEIRA LATERAL 2T A GASOLINA POTENCIA 2HP | R\$ 2.827,22 | R\$ 14.136,10 |
| 414. | 40 | UNIDADES | SARRAFO DE ALUMÍNIO | R\$ 75,29 | R\$ 3.011,60 |
| 415. | 2 | UNIDADES | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | R\$ 2.588,57 | R\$ 5.177,14 |
| 416. | 2 | UNIDADES | SERRA CIRCULAR DISCO DE 7" POTNECIA ACIMA DE 1500W | R\$ 1.163,43 | R\$ 2.326,86 |
| 417. | 6 | UNIDADES | SERRA COPO P/ CONCRETO 110MM | R\$ 389,82 | R\$ 2.338,92 |
| 418. | 6 | UNIDADES | SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM | R\$ 84,16 | R\$ 504,96 |
| 419. | 6 | UNIDADES | SERRA COPO P/ CONCRETO 40MM | R\$ 120,12 | R\$ 720,72 |
| 420. | 10 | UNIDADES | SERRA COPO P/ CONCRETO 60MM | R\$ 205,55 | R\$ 2.055,50 |
| 421. | 6 | UNIDADES | SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM | R\$ 305,50 | R\$ 1.833,00 |
| 422. | 10 | UNIDADES | SERRA COPO P/ MADEIRA 40MM | R\$ 86,92 | R\$ 869,20 |
| 423. | 10 | UNIDADES | SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM | R\$ 148,77 | R\$ 1.487,70 |
| 424. | 6 | UNIDADES | SERRA MÁRMORE POTENCIA ACIMA DE 1200W | R\$ 648,43 | R\$ 3.890,58 |
| 425. | 30 | UNIDADES | SERROTE 18 | R\$ 48,56 | R\$ 1.456,80 |
| 426. | 3 | UNIDADES | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 1 T COM ELEVACAO DE 3 M | R\$ 946,64 | R\$ 2.839,92 |
| 427. | 30 | UNIDADES | TALHADEIRA CHATA 8 | R\$ 37,72 | R\$ 1.131,60 |
| 428. | 30 | UNIDADES | TALHADEIRA FERRO 5/8 | R\$ 45,73 | R\$ 1.371,90 |
| 429. | 30 | UNIDADES | TORQUES | R\$ 55,33 | R\$ 1.659,90 |
| 430. | 50 | UNIDADES | TRENA 3M | R\$ 15,68 | R\$ 784,00 |
| 431. | 25 | UNIDADES | TRENA 50 M | R\$ 193,01 | R\$ 4.825,25 |
| 432. | 30 | UNIDADES | TRENA 7 M | R\$ 37,12 | R\$ 1.113,60 |
| 433. | 5 | UNIDADES | TRENA A LASER ALCANÇE DE 40M OU MAIS | R\$ 457,50 | R\$ 2.287,50 |
| 434. | 2 | UNIDADES | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA | R\$ 3.113,22 | R\$ 6.226,44 |

| | | | | | | | |
|--|-------|----------|---|--|---------------|-----------------------|--|
| | | | | PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | | | |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE 11 | | R\$ 358.412,50 | |
| LOTE 12 - ELETRICIDADE / ILUMINAÇÃO | | | | | | | |
| 435. | 30 | UNIDADES | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM PACOTE | R\$ 30,63 | R\$ 918,90 | | |
| 436. | 30 | UNIDADES | BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS | R\$ 3,92 | R\$ 117,60 | | |
| 437. | 300 | UNIDADES | BASE PARA REATOR | R\$ 13,16 | R\$ 3.948,00 | | |
| 438. | 30 | UNIDADES | BATERIA ALCALINA RECARREGAVEL COMUM DE 9 VOLTS | R\$ 17,96 | R\$ 538,80 | | |
| 439. | 100 | UNIDADES | BOCAL/SOQUETE COM RABICHO | R\$ 5,62 | R\$ 562,00 | | |
| 440. | 50 | UNIDADES | BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27 | R\$ 5,83 | R\$ 291,50 | | |
| 441. | 100 | UNIDADES | BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40 | R\$ 10,98 | R\$ 1.098,00 | | |
| 442. | 350 | UNIDADES | BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M | R\$ 74,67 | R\$ 26.134,50 | | |
| 443. | 5 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 2.194,29 | R\$ 10.971,45 | | |
| 444. | 5 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 2.842,37 | R\$ 14.211,85 | | |
| 445. | 300 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 222,86 | R\$ 66.858,00 | | |
| 446. | 30 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 10,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 1.290,89 | R\$ 1.290,89 | | |
| 447. | 300 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 311,33 | R\$ 93.399,00 | | |
| 448. | 50 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 4,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 501,53 | R\$ 25.076,50 | | |
| 449. | 70 | UNIDADES | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 6,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS | R\$ 736,84 | R\$ 51.578,80 | | |
| 450. | 2.000 | METROS | CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | R\$ 5,84 | R\$ 11.680,00 | | |
| 451. | 2.000 | METROS | CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM3 | R\$ 14,93 | R\$ 29.860,00 | | |
| 452. | 2.000 | METROS | CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM4 | R\$ 14,90 | R\$ 29.800,00 | | |
| 453. | 50 | UNIDADES | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) | R\$ 68,42 | R\$ 3.421,00 | | |
| 45 | | | | | | | |

| | | | | | |
|------|-----|----------|---|-----------|--------------|
| 467. | 20 | UNIDADES | DISJUNTOR TRIPOLAR 15A | RS 55,56 | RS 1.111,20 |
| 468. | 20 | UNIDADES | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A | RS 55,75 | RS 1.115,00 |
| 469. | 20 | UNIDADES | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A | RS 55,93 | RS 1.118,60 |
| 470. | 20 | UNIDADES | DISJUNTOR TRIPOLAR 30A | RS 55,96 | RS 1.119,20 |
| 471. | 20 | UNIDADES | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | RS 62,88 | RS 1.257,60 |
| 472. | 20 | UNIDADES | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC) | RS 134,57 | RS 2.691,40 |
| 473. | 15 | UNIDADES | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC | RS 194,45 | RS 2.916,75 |
| 474. | 100 | UNIDADES | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 20MM AMARELO - ROLO COM 50 METROS | RS 81,22 | RS 8.122,00 |
| 475. | 200 | UNIDADES | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 25MM AMARELO - ROLO COM 50 METROS | RS 117,02 | RS 23.404,00 |
| 476. | 50 | UNIDADES | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 32MM AMARELO - ROLO COM 50 METROS | RS 156,13 | RS 7.806,50 |
| 477. | 100 | UNIDADES | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1" | RS 27,66 | RS 2.766,00 |
| 478. | 100 | METROS | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA | RS 55,11 | RS 5.511,00 |
| 479. | 20 | UNIDADES | EXTENSÃO ELÉTRICA TRÊS SAÍDAS 2P+T 5 MTS (PADRÃO NOVO) | RS 47,69 | RS 953,80 |
| 480. | 5 | UNIDADES | FECHADURA ELÉTRICA GRANDE COM ACIONADOR | RS 229,37 | RS 1.146,85 |
| 481. | 10 | UNIDADES | FERRO DE SOLDA 220V 30W | RS 44,11 | RS 441,10 |
| 482. | 30 | UNIDADES | FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS PADRÃO NOVO | RS 55,13 | RS 1.653,90 |
| 483. | 30 | UNIDADES | FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO | RS 64,39 | RS 1.931,70 |
| 484. | 30 | UNIDADES | FITA DE ALTA FUSÃO 10M | RS 34,91 | RS 1.047,30 |
| 485. | 100 | UNIDADES | FITA ISOLANTE 20M | RS 13,75 | RS 1.375,00 |
| 486. | 50 | UNIDADES | HASTE TERRA COBRE 2,40MTS P/ PADRÃO | RS 38,13 | RS 1.906,50 |
| 487. | 300 | UNIDADES | INTERRUPTOR SIMPLES | RS 10,36 | RS 3.108,00 |
| 488. | 5 | UNIDADES | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE *15* KV | RS 371,85 | RS 1.859,25 |
| 489. | 300 | UNIDADES | LÂMPADA DE LED 12W | RS 14,89 | RS 4.467,00 |
| 490. | 200 | UNIDADES | LÂMPADA DE LED 6W | RS 10,12 | RS 2.024,00 |
| 491. | 200 | UNIDADES | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W -220V | RS 60,47 | RS 12.094,00 |
| 492. | 150 | UNIDADES | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | RS 62,98 | RS 9.447,00 |
| 493. | 200 | UNIDADES | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V | RS 69,48 | RS 13.896,00 |
| 494. | 500 | UNIDADES | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W -220V | RS 32,68 | RS 16.340,00 |
| 495. | 300 | UNIDADES | LAMPADA LED 50W | RS 79,21 | RS 23.763,00 |
| 496. | 50 | UNIDADES | LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA) | RS 28,91 | RS 1.445,50 |
| 497. | 300 | UNIDADES | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 200 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | RS 70,59 | RS 21.177,00 |
| 498. | 100 | UNIDADES | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA | RS 98,09 | RS 9.809,00 |
| 499. | 150 | UNIDADES | LUVA PRESSAO P/ELETRODUTO FLEXIVEL 20MM | RS 1,98 | RS 297,00 |
| 500. | 300 | UNIDADES | LUVA PRESSAO P/ELETRODUTO FLEXIVEL 25MM | RS 2,58 | RS 774,00 |
| 501. | 150 | UNIDADES | LUVA PRESSAO P/ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM | RS 3,01 | RS 451,50 |
| 502. | 60 | UNIDADES | PINO FÊMEA 2P+T | RS 7,24 | RS 434,40 |
| 503. | 60 | UNIDADES | PINO MACHO 2P+T | RS 7,01 | RS 420,60 |
| 504. | 30 | UNIDADES | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A | RS 625,96 | RS 18.778,80 |

| | | | | | |
|------|-----|----------|--|-----------|--------------|
| 505. | 15 | UNIDADES | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | RS 679,62 | RS 10.194,30 |
| 506. | 100 | UNIDADES | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | RS 102,05 | RS 10.205,00 |
| 507. | 100 | UNIDADES | REATOR 150W | RS 173,42 | RS 17.342,00 |
| 508. | 70 | UNIDADES | REATOR 250W | RS 197,76 | RS 13.843,20 |
| 509. | 70 | UNIDADES | REATOR 400W | RS 198,21 | RS 13.874,70 |
| 510. | 300 | UNIDADES | REATOR 70W | RS 165,71 | RS 49.713,00 |
| 511. | 50 | UNIDADES | REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W | RS 99,16 | RS 4.958,00 |
| 512. | 500 | UNIDADES | RELÉ | RS 39,01 | RS 19.505,00 |
| 513. | 300 | UNIDADES | SPOT PARA LÂMPADA | RS 56,76 | RS 17.028,00 |
| 514. | 300 | UNIDADES | TOMADA DUPLA 2P+T 10A | RS 21,40 | RS 6.420,00 |
| 515. | 100 | UNIDADES | TOMADA DUPLA 2P+T 20A | RS 26,45 | RS 2.645,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 12 **RS 808.355,35**

| | | | | | |
|-----------------------------|----|----------|--|----------|-----------|
| LOTE 13 - HIDRÁULICO | | | | | |
| 516. | 5 | UNIDADES | BRAÇO P/ CHUVEIRO PLÁSTICO CURVO | RS 13,59 | RS 67,95 |
| 517. | 50 | UNIDADES | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25X20 | RS 2,45 | RS 122,50 |
| 518. | 50 | UNIDADES | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25 | RS 2,00 | RS 100,00 |
| 519. | 50 | UNIDADES | PLUGUE COM ROSCA 20 MM | RS 1,56 | RS 78,00 |
| 520. | 50 | UNIDADES | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X25 | RS 2,68 | RS 134,00 |
| 521. | 50 | UNIDADES | BICO TORNEIRA PLÁSTICO | RS 1,67 | RS 83,50 |
| 522. | 50 | UNIDADES | PLUGUE COM ROSCA 25 MM | RS 1,58 | RS 79,00 |
| 523. | 30 | UNIDADES | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO | RS 4,97 | RS 149,10 |
| 524. | 50 | UNIDADES | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | RS 5,01 | RS 250,50 |
| 525. | 50 | UNIDADES | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | RS 6,46 | RS 323,00 |
| 526. | 50 | UNIDADES | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | RS 7,04 | RS 352,00 |
| 527. | 50 | UNIDADES | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | 4,33 | RS 216,50 |
| 528. | 50 | UNIDADES | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40 | RS 4,13 | RS 206,50 |
| 529. | 50 | UNIDADES | PARAFUSO CASTELO PARA VASO SANITÁRIO 3/16 B 08MM COM BUCHA | RS 4,21 | RS 210,50 |
| 530. | 50 | UNIDADES | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | RS 6,62 | RS 331,00 |
| 531. | 10 | UNIDADES | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA | RS 22,07 | RS 220,70 |
| 532. | 50 | UNIDADES | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | RS 3,60 | RS 180,00 |
| 533. | 50 | UNIDADES | PARAFUSO CASTELO PARA VASO SANITÁRIO 1/4 B 10MM COM BUCHA | RS 4,70 | RS 235,00 |
| 534. | 50 | UNIDADES | VÁLVULA DE TANQUE COM TAMPA PLÁSTICA | RS 7,26 | RS 363,00 |
| 535. | 50 | UNIDADES | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | RS 7,39 | RS 369,50 |
| 536. | 50 | UNIDADES | VÁLVULA DE PIA COM TAMPA PLÁSTICA | RS 7,09 | RS 354,50 |
| 537. | 30 | UNIDADES | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO | RS 9,38 | RS 281,40 |
| 538. | 20 | UNIDADES | ACIONAMENTO SIMPLES PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA | RS 20,06 | RS 401,20 |

| | | | | | |
|------|-----|----------|--|-----------|-------------|
| 539. | 5 | UNIDADES | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " | RS 136,77 | RS 683,85 |
| 540. | 30 | UNIDADES | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | RS 13,83 | RS 414,90 |
| 541. | 20 | UNIDADES | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 40 MM (FLANGE) | RS 21,88 | RS 437,60 |
| 542. | 50 | UNIDADES | RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA | RS 12,36 | RS 618,00 |
| 543. | 50 | UNIDADES | UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM | RS 13,48 | RS 674,00 |
| 544. | 50 | UNIDADES | RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | RS 12,17 | RS 608,50 |
| 545. | 30 | UNIDADES | BRAÇO P/ CHUVEIRO PLÁSTICO RETO | RS 17,68 | RS 530,40 |
| 546. | 100 | UNIDADES | ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4" | RS 5,70 | RS 570,00 |
| 547. | 30 | UNIDADES | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA | RS 18,49 | RS 554,70 |
| 548. | 30 | UNIDADES | GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM | RS 11,60 | RS 348,00 |
| 549. | 30 | UNIDADES | TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO | RS 22,37 | RS 671,10 |
| 550. | 50 | UNIDADES | TUBO PARA DESCARGA EXTERNO LONGO | RS 14,11 | RS 705,50 |
| 551. | 50 | UNIDADES | UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM | RS 14,98 | RS 749,00 |
| 552. | 50 | UNIDADES | UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM | RS 16,01 | RS 800,50 |
| 553. | 50 | UNIDADES | PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO | RS 14,68 | RS 734,00 |
| 554. | 3 | UNIDADES | BOMBA D'ÁGUA PERFIFÉRICA 1/2 CV | RS 195,40 | RS 586,20 |
| 555. | 2 | UNIDADES | REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALCAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI | RS 478,36 | RS 956,72 |
| 556. | 40 | UNIDADES | COLA PVC EM POTES DE 175 G | RS 26,12 | RS 1.044,80 |
| 557. | 50 | UNIDADES | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | RS 7,60 | RS 380,00 |
| 558. | 30 | UNIDADES | GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM | RS 29,66 | RS 889,80 |
| 559. | 50 | UNIDADES | REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDÁVEL DE 20 MM | RS 16,64 | RS 832,00 |
| 560. | 50 | UNIDADES | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | RS 18,97 | RS 948,50 |
| 561. | 50 | UNIDADES | VÁLVULA DE PIA AÇO CROMADO | RS 14,08 | RS 704,00 |
| 562. | 50 | UNIDADES | REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO COM ROSCA DE 20 MM | RS 18,21 | RS 910,50 |
| 563. | 50 | UNIDADES | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416) | RS 46,94 | RS 2.347,00 |
| 564. | 50 | UNIDADES | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | RS 18,33 | RS 916,50 |
| 565. | 50 | UNIDADES | UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM | RS 23,85 | RS 1.192,50 |
| 566. | 50 | UNIDADES | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO | RS 19,28 | RS 964,00 |
| 567. | 50 | UNIDADES | REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDÁVEL DE 25 MM | RS 23,17 | RS 1.158,50 |
| 568. | 30 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA 20 MM ACABAMENTO EM ABS CROMADO | RS 26,02 | RS 780,60 |
| 569. | 50 | UNIDADES | CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | RS 18,64 | RS 932,00 |
| 570. | 50 | UNIDADES | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | RS 54,49 | RS 2.724,50 |
| 571. | 80 | UNIDADES | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL | RS 7,46 | RS 596,80 |
| 572. | 50 | UNIDADES | REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO COM ROSCA DE 25 MM | RS 27,05 | RS 1.352,50 |
| 573. | 50 | UNIDADES | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | RS 23,93 | RS 1.196,50 |
| 574. | 50 | UNIDADES | CURVA PVC EM FORMATO 45° GRAUS, CURTA, DE 100 MM | RS 31,72 | RS 1.586,00 |
| 575. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153) | RS 33,74 | RS 1.687,00 |
| 576. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152) | RS 33,74 | RS 1.687,00 |
| 577. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA BANCADA DE 1/2 | RS 35,43 | RS 1.771,50 |
| 578. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA BANCADA DE 3/4 | RS 33,40 | RS 1.670,00 |
| 579. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA PAREDE DE 1/2 | RS 39,08 | RS 1.954,00 |
| 580. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA PAREDE DE 3/4 | RS 34,04 | RS 1.702,00 |
| 581. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126) | RS 30,99 | RS 1.549,50 |
| 582. | 30 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA 25 MM ACABAMENTO EM ABS CROMADO | RS 38,47 | RS 1.154,10 |
| 583. | 100 | UNIDADES | ADAPTADOR PVC PARA SIFAO METALICO, SOLDÁVEL, COM ANEL BORRACHA (JE), 40 MM X 1 1/2" | RS 6,76 | RS 676,00 |
| 584. | 10 | UNIDADES | DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL | RS 66,34 | RS 663,40 |
| 585. | 5 | UNIDADES | REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALCAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL | RS 400,66 | RS 2.003,30 |
| 586. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140) | RS 39,82 | RS 1.991,00 |
| 587. | 30 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA 32 MM ACABAMENTO EM ABS CROMADO | RS 56,59 | RS 1.697,70 |
| 588. | 50 | UNIDADES | CAIXA DESCARGA S/ENGATE | RS 39,74 | RS 1.987,00 |
| 589. | 30 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509) | RS 66,60 | RS 1.998,00 |
| 590. | 5 | UNIDADES | BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV | RS 413,04 | RS 2.065,20 |
| 591. | 50 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | RS 42,95 | RS 2.147,50 |
| 592. | 50 | UNIDADES | VÁLVULA SUCCÃO | RS 48,42 | RS 2.421,00 |
| 593. | 50 | UNIDADES | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL | RS 55,05 | RS 2.752,50 |
| 594. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 ") | RS 41,00 | RS 2.050,00 |
| 595. | 50 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA | RS 97,75 | RS 4.887,50 |
| 596. | 100 | UNIDADES | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50 MM (FLANGE) | RS 31,73 | RS 3.173,00 |
| 597. | 50 | UNIDADES | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML | RS 57,58 | RS 2.879,00 |
| 598. | 50 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | RS 67,42 | RS 3.371,00 |
| 599. | 50 | UNIDADES | CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA | RS 65,82 | RS 3.291,00 |

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

| | | | | | |
|------|-----|----------|--|-------------|--------------|
| 600. | 100 | UNIDADES | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | RS 40,25 | RS 4.025,00 |
| 601. | 100 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) | RS 38,23 | RS 3.823,00 |
| 602. | 50 | UNIDADES | KIT ACESSÓRIO BANHEIRO CAIXA D5 PEÇAS EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO | RS 103,67 | RS 5.183,50 |
| 603. | 10 | UNIDADES | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMP | RS 487,24 | RS 4.872,40 |
| 604. | 50 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509) | RS 70,92 | RS 3.546,00 |
| 605. | 5 | UNIDADES | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMP | RS 1.134,53 | RS 5.672,65 |
| 606. | 100 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167) | RS 75,73 | RS 7.573,00 |
| 607. | 100 | UNIDADES | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195) | RS 65,69 | RS 6.569,00 |
| 608. | 5 | UNIDADES | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP | RS 291,66 | RS 1.458,30 |
| 609. | 50 | UNIDADES | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509) | RS 60,27 | RS 3.013,50 |
| 610. | 5 | UNIDADES | BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA 2 CV | RS 1.673,14 | RS 8.365,70 |
| 611. | 50 | UNIDADES | CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMP | RS 231,23 | RS 11.561,50 |
| 612. | 50 | UNIDADES | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP | RS 301,38 | RS 15.069,00 |
| 613. | 50 | UNIDADES | CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMP | RS 354,01 | RS 17.700,50 |
| 614. | 100 | UNIDADES | TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 20MM BARRA COM 6 METROS | RS 19,16 | RS 1.916,00 |
| 615. | 150 | UNIDADES | TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 25MM BARRA COM 6 METROS | RS 23,35 | RS 3.502,50 |
| 616. | 100 | UNIDADES | TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 32MM BARRA COM 6 METROS | RS 29,58 | RS 2.958,00 |
| 617. | 20 | UNIDADES | TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 40MM BARRA COM 6 METROS | RS 72,69 | RS 1.453,80 |

VALOR TOTAL DO LOTE 13 **RS 198.701,87**

| | | | | | |
|-------------------------------|-----|--------|---|-----------|--------------|
| LOTE 14 - MADEIRAMENTO | | | | | |
| 618. | 100 | JOGOS | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL / EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | RS 143,90 | RS 14.390,00 |
| 619. | 600 | METROS | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 13,15 | RS 7.890,00 |
| 620. | 100 | METROS | CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | RS 21,21 | RS 2.121,00 |
| 621. | 100 | METROS | CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | RS 21,42 | RS 2.142,00 |
| 622. | 300 | METROS | CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 29,15 | RS 8.745,00 |

| | | | | | |
|------|--------|----------|---|-----------|---------------|
| 623. | 500 | METROS | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 15,85 | RS 7.925,00 |
| 624. | 600 | METROS | CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 31,41 | RS 18.846,00 |
| 625. | 1.200 | METROS | GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | RS 17,74 | RS 21.288,00 |
| 626. | 30 | LITROS | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR | RS 43,18 | RS 1.295,40 |
| 627. | 20 | UNIDADES | JANELA EM MADEIRA DE LEI DE 1,10X0,80 | RS 209,69 | RS 4.193,80 |
| 628. | 1.500 | METROS | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE 0,11 X 0,06 M | RS 43,96 | RS 65.940,00 |
| 629. | 1.500 | METROS | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE 0,14 X 0,06 M | RS 56,23 | RS 84.345,00 |
| 630. | 500 | METROS | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE 0,20 X 0,06 M | RS 77,24 | RS 38.620,00 |
| 631. | 400 | METROS | PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 96,61 | RS 38.644,00 |
| 632. | 400 | METROS | PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | RS 115,51 | RS 46.204,00 |
| 633. | 400 | METROS | PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 130,63 | RS 52.252,00 |
| 634. | 300 | METROS | PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 148,93 | RS 44.679,00 |
| 635. | 10.000 | METROS | RIPA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 5,65 | RS 56.500,00 |
| 636. | 10.000 | METROS | RIPA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0X3,8CM SARRAFO *2,5 X 7* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | RS 12,32 | RS 123.200,00 |
| 637. | 800 | METROS | TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/PE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *15 X 2* CM | RS 115,99 | RS 5.799,50 |
| 638. | 50 | UNIDADES | MADEIRITE 5MM 2,20X110M | RS 66,30 | RS 6.630,00 |
| 639. | 100 | UNIDADES | COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM 2,20X110M | RS 197,48 | RS 29.622,00 |
| 640. | 150 | UNIDADES | COMPENSADO PLASTIFICADO 15MM 2,20X110M | RS 240,49 | RS 12.024,50 |
| 641. | 50 | UNIDADES | TABUA DE PINHO 0,30X3,00M | RS 70,89 | RS 21.267,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 14 **RS 726.771,20**

| | | | | | |
|---|-------|----------|---|-------------|---------------|
| LOTE 15 - PAVIMENTAÇÃO / PISO / CERÂMICA | | | | | |
| 643. | 2.500 | UNIDADES | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II PACOTE 20KG | RS 28,18 | RS 70.450,00 |
| 644. | 1.600 | UNIDADES | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE 20KG | RS 40,84 | RS 65.344,00 |
| 645. | 25 | MILHARES | PARALELEPÍPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2) | RS 1.778,65 | RS 44.466,25 |
| 646. | 1.500 | M² | PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA | RS 76,04 | RS 114.060,00 |
| 647. | 3.500 | M² | PISO EM CERÂMICA CLASSE A PEI 4 | RS 38,89 | RS 136.115,00 |
| 648. | 3.500 | M² | PISO EM CERÂMICA CLASSE A PEI 5 | RS 41,75 | RS 146.125,00 |
| 649. | 3.500 | M² | PISO EM CERÂMICA CLASSE B | RS 33,18 | RS 116.130,00 |
| 650. | 1.500 | KG | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | RS 6,71 | RS 10.065,00 |
| 651. | 700 | METROS | SOLEIRA EM MARMORE ESP=15CM | RS 154,50 | RS 108.150,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 15 **RS 810.905,25**

| | | | | | |
|------------------------------|-----|-----------|--|-----------|--------------|
| LOTE 16- MADEIRAMENTO | | | | | |
| 652. | 100 | M² | BANCADAS DE GRANITO CINZA ANDORINHA | RS 899,35 | RS 89.935,00 |
| 653. | 60 | UNIDADES | BASCULANTE EM ALUMINIO, COM VIDRO CANELADO, MEDINDO 40AX40 | RS 61,80 | RS 3.708,00 |
| 654. | 10 | CONJUNTOS | CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO | RS 357,26 | RS 3.572,60 |
| 655. | 50 | M² | DIVISORIA DE AMBIENTE EM MADEIRA | RS 171,26 | RS 8.563,00 |
| 656. | 70 | M² | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | RS 462,50 | RS 32.375,00 |
| 657. | 60 | UNIDADES | DOBRADIÇA PORTEIRA TIPO FERRADURA Nº 4 | RS 38,74 | RS 2.324,40 |
| 658. | 100 | UNIDADES | DOBRADIÇA TIPO ZINCADA 1,5' | RS 5,49 | RS 549,00 |
| 659. | 100 | UNIDADES | DOBRADIÇA TIPO ZINCADA 2,5' COM PARAFUSOS | RS 7,83 | RS 783,00 |
| 660. | 20 | UNIDADES | FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | RS 106,65 | RS 2.133,00 |
| 661. | 20 | CONJUNTOS | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | RS 258,87 | RS 5.177,40 |
| 662. | 15 | M² | GRADIL DE ALUMINIO METALICO COM PORTÃO DE CORRER C/ TRILHO E FECHADURA (INSTALADA) | RS 741,67 | RS 11.125,05 |
| 663. | 100 | M² | GRANITO CINZA ANDORINHA (SOLEIRA) | RS 633,47 | RS 63.347,00 |
| 664. | 40 | UNIDADES | JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE /REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | RS 257,89 | 10.315,60 |
| 665. | 30 | UNIDADES | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | RS 549,95 | RS 16.498,50 |
| 666. | 40 | UNIDADES | JANELA EM ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GUARNIÇÃO MEDINDO 1,20 X 1,20 M COM BANDEIRA | RS 421,38 | RS 16.855,20 |
| 667. | 20 | UNIDADES | MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA | RS 233,20 | RS 4.664,00 |
| 668. | 5 | UNIDADES | MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX | RS 848,22 | RS 4.241,10 |
| 669. | 100 | METROS | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGAIDEIRA | RS 194,80 | RS 19.480,00 |
| 670. | 30 | UNIDADES | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 0,70X2,10 | RS 796,98 | RS 23.909,40 |

| | | | | | |
|--|----|----------|--|-------------|--------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 16 RS 593.345,95 | | | | | |
| LOTE 17- PORTAS E JANELAS | | | | | |
| 671. | 30 | UNIDADES | C/ FECHADURA (INSTALADA) PORTA EM VIDRO TEMPERADO 0,80X2,10 C/ FECHADURA (INSTALADA) | RS 1.007,39 | RS 30.221,70 |
| 672. | 30 | UNIDADES | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 0,90X2,10 C/ FECHADURA (INSTALADA) | RS 1.326,62 | RS 39.798,60 |
| 673. | 50 | M² | VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM | RS 324,87 | RS 16.243,50 |
| 674. | 50 | M² | VIDRO LISO INCOLOR 4MM | RS 461,98 | RS 23.099,00 |
| 675. | 50 | M² | VIDRO LISO INCOLOR 5MM | RS 515,38 | RS 25.769,00 |
| 676. | 50 | M² | VIDRO LISO INCOLOR 6 MM | RS 578,01 | RS 28.900,50 |
| 677. | 50 | M² | VIDRO LISO INCOLOR 8MM | RS 721,50 | RS 36.075,00 |
| 678. | 15 | M² | VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM | RS 1.458,96 | RS 21.884,40 |
| 679. | 15 | M² | VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM | RS 1.045,66 | RS 15.684,90 |
| 680. | 30 | M² | VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, | RS 1.203,77 | RS 36.113,10 |

| | | | | | |
|------|----|-----------|--|-----------|--------------|
| 681. | 50 | M² | PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24 " | RS 823,90 | RS 41.195,00 |
| 682. | 30 | UNIDADES | PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, 90 X 210 CM | RS 942,16 | RS 28.264,80 |
| 683. | 30 | CONJUNTOS | FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO | RS 118,05 | RS 3.541,50 |
| 684. | 60 | UNIDADES | FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA | RS 65,81 | RS 3.948,60 |
| 685. | 60 | UNIDADES | FECHADURA BANHEIRO BOLA | RS 71,73 | RS 4.303,80 |
| 686. | 60 | UNIDADES | FECHADURA BANHEIRO GOLF | RS 71,60 | RS 4.296,00 |
| 687. | 50 | UNIDADES | FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM | RS 36,63 | RS 1.831,50 |
| 688. | 50 | UNIDADES | FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | RS 115,84 | RS 5.792,00 |
| 689. | 60 | UNIDADES | FECHADURA EXTERNA ALAVANCA | RS 96,19 | RS 5.771,40 |
| 690. | 60 | UNIDADES | FECHADURA EXTERNA BOLA | RS 94,15 | RS 5.649,00 |
| 691. | 60 | UNIDADES | FECHADURA EXTERNA GOLF | RS 104,15 | RS 6.249,00 |
| 692. | 30 | CONJUNTOS | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA | RS 104,05 | RS 3.121,50 |
| 693. | 15 | M² | JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/ MARCO *10* CM, *2* FOLHAS BASCULANTES PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO) | RS 268,19 | RS 4.022,85 |
| 694. | 10 | UNIDADES | PORTA EM ALUMINIO COM DOBRADIÇA 0,80X2,10 C/ FECHADURA (INSTALADA) | RS 808,68 | RS 8.086,80 |
| 695. | 20 | UNIDADES | PUXADOR DE EMBUTIR TIPO CONCHA, COM FURO PARA CHAVE, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM E LARGURA DE APROX *40* MM | RS 22,93 | RS 458,60 |
| 696. | 50 | UNIDADES | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU | RS 13,72 | RS 686,00 |



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| | | | ZINCADO, PARAFUSOS | TAMPA | BOLA, COM | | | |
|-------------------------------|----|----------|--|--------------|------------------|-----------|--------------------------|--|
| 697. | 50 | UNIDADES | DOBRADICA ACO/FERRO, GALVANIZADO, COM PARAFUSOS | TIPO TAMANHO | VAI-E-VEM EM 3". | 69,24 | R\$ 3.462,00 | |
| 698. | 30 | UNIDADES | TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO. | | | R\$ 62,90 | R\$ 1.887,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 17 | | | | | | | R\$ 132.567,35 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 10.675.914,32 | |

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Aquisição de Materiais de Consumo (Madeiras, Material de Construção, Material de Pintura, Material e Acessórios Elétricos, Material Hidráulico, Equipamento de Proteção Individual, Mármore, Vidros e Sanitário) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Poções-Ba;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, na Sede do

Município de Poções-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: Fac-Simile:

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Poções-Ba, em até 02 (dois) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do Município de Poções-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022 e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus em-

pregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2022, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes de 01 a 17 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

..... de de 20

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

..... de de 20

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO
DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, de de 20 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20. , de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,

pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ,

emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20...., doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de Materiais de Consumo (Madeiras, Material de Construção, Material de Pintura, Material e Acessórios Elétricos, Material Hidráulico, Equipamento de Proteção Individual, Mármore, Vidros e Sanitário) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Gestora do FME Gestora do FMAS Gestor
do FMS Contratante Contratante Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EM-
PRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

, de de 20 .



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

01 de abril de 2022

multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2022 e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. -----, ocupante do cargo -----, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Gestora do FME
do FMS
Contratante

.....
Gestora do FMAS
Contratante

.....
Gestor
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>